Susta os §§ 1°, 2° e 3° do art. 1° e o art. 10 do Decreto n° 11.466, de 5 de abril de 2023, e os §§ 13 a 17 do art. 6° do Decreto n° 11.467, de 5 de abril de 2023, que regulamentam dispositivos do marco legal do saneamento básico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Ficam sustados os §§ 1°, 2° e 3° do art. 1° e o art. 10 do Decreto n° 11.466, de 5 de abril de 2023, e os §§ 13 a 17 do art. 6° do Decreto n° 11.467, de 5 de abril de 2023, que regulamentam dispositivos do marco legal do saneamento básico.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPŲTADOS, g de maio de 2023.

MARCOS PEREIRA

1° Vice-Presidente no exercípio da Presidência